



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
SIRLEI MARTINS DA COSTA

Ofício nº 0009/2023

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência

Desembargador **Carlos Alberto França**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: criação de campo no sistema EGESP para autodeclaração de magistrados(as) e servidores acerca do trabalho em regime presencial.

Senhor Presidente,

Este Tribunal de Justiça já havia retomado as atividades regulares de trabalho com a publicação do Decreto Judiciário 1.112, de 16 de maio de 2022, que revogou o Decreto Judiciário nº 2.437/2021, último ato que autorizava o teletrabalho em razão da pandemia.

Com a publicação do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, referente à decisão que determinou o retorno das audiências presenciais e originou a publicação da Resolução CNJ nº 481/2022, este Tribunal de Justiça passou a adotar medidas para adequação do percentual de 30% (trinta por cento), em relação aos servidores, já que não havia limite expresso, e também tratou de proceder à fiscalização em relação à obrigatoriedade de cumprimento da mencionada decisão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assim, este Tribunal até o momento adotou as seguintes providências para tanto:

1) Expedição do Ofício Circular n° 30/2023, dando conhecimento os magistrados(as) acerca do retorno das audiências presenciais e da necessidade de observância à Resolução CNJ n° 481/2022 e ao acórdão proferido no PCA n° 0002260-11.2022.2.00.0000. Na oportunidade foram encaminhadas cópias dos atos (Proad 202301000381379).

2) Reunião com a Comissão de Teletrabalho do TJGO para discussão acerca da alteração da Resolução TJGO n° 175/2021, que cuida do teletrabalho (Proad 202301000377918), visando a adequação ao limite de percentual estabelecido para os servidores.

3) Expedição de Ofícios Circulares a magistrados(as), diretores(as) de foro e diretores(as) de área para adoção de providências relativas à regularização do percentual de servidores em regime presencial diário correspondente à 70% (setenta por cento) das respectivas unidades.

4) Alteração do Decreto Judiciário n° 837/2021, que cuida do “Juízo 100% Digital”, por meio do Decreto Judiciário n° 495/2023, a fim de compatibilizá-lo com as alterações feitas pelo CNJ na Resolução CNJ n° 345/2020 (Proad 202011000247495).

5) Proposta de alteração da Resolução TJGO n° 139/2021, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, a fim de compatibilizá-la com as alterações feitas pelo CNJ na Resolução CNJ n° 343/2020 (Proad 20200900023913).

6) Expedição dos Ofícios Circulares Conjuntos n° 1 e 2 que convoca



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
SIRLEI MARTINS DA COSTA

magistrados e magistradas de primeiro grau para reunião com esta Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça com o objetivo de tratar do retorno presencial de magistrados(as) e servidores(as).

Visando implementar medidas necessárias à fiscalização do retorno presencial, conforme orientada por Vossa Excelência, proponho a criação no sistema EGESP de campo específico para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, que não tenham autorização para o exercício das funções em regime de teletrabalho. No referido campo, deve haver auto-declaração no sentido de que está sendo exercido o regime presencial.

Para tanto, **SUGIRO** que seja determinado à Diretoria de Recursos Humanos que providencie a inclusão da ferramenta de autodeclaração, ora proposta, no sistema EGESP.

Disponibilizada a ferramenta, **SUGIRO** que seja expedido Ofício Circular aos magistrados e às magistradas, aos diretores e às diretoras de foro, aos diretores e às diretoras de área para que tenham conhecimento da ferramenta, procedam à autodeclaração, e, se for o caso, no prazo de 5 dias, oriente os respectivos servidores sobre a necessidade de realizarem a autodeclaração, caso estejam em regime presencial, no mesmo prazo.

Adicionalmente, com vistas a dar ampla divulgação aos servidores acerca da necessidade de realizarem a autodeclaração, **SUGIRO** que seja determinado ao Centro de Comunicação Social que publique na intranet.

Respeitosamente,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
SIRLEI MARTINS DA COSTA

Sirlei Martins da Costa
Juíza Auxiliar da Presidência